



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1584 =

“Dispõe sobre a criação da ‘TV Câmara Mimoso do Sul’, órgão ligado a Câmara Municipal de Mimoso do Sul”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “TV CÂMARA MIMOSO DO SUL”, Órgão ligado a Câmara Municipal de Mimoso do Sul – ES.

§ 1º - A “TV Câmara Mimoso do Sul”, será um Órgão filantrópico, sem fins lucrativos, podendo, entretanto, contratar-se a subvenções sociais.

§ 2º - O Órgão que se refere o artigo, somente será de caráter Informativo e Educativo.

§ 3º - As despesas decorrentes da criação da “TV Câmara Mimoso do Sul”, farão parte integrante do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 2º - Caberá ao Plenário da Câmara, qualquer alteração ou criação de nome ou logotipo da “TV Câmara Mimoso do Sul”.

Art. 3º - Fica Criada a Função de Diretor Geral da TV Câmara Mimoso do Sul.

§ 1º - A ocupação do cargo a que se refere o presente artigo, somente poderá ser através de profissional considerado habilitado, servidor do Poder Legislativo, mediante nomeação do Presidente da Câmara.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara, obrigado, dentro de um prazo de 60 dias, após a promulgação desta Lei, a regulamentar o Regimento Interno da “TV Câmara Mimoso do Sul”, submetendo-o a apreciação do Plenário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel
Prefeita Municipal